

**LEI Nº 376/2011  
DE: 01 DE SETEMBRO DE 2011**

**Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o valor de até 20% (Vinte por cento) no orçamento do Município, no exercício de 2011 e dá outras providências.**

**REINALDO COELHO CARDOSO**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder no corrente exercício, Créditos Adicionais Suplementares no valor de até 20%(vinte por cento), podendo transpor, remanejar, ou transferir recursos de uma categoria econômica de programação para outra ou de uma unidade orçamentária para outra, com base nos recursos efetivamente disponíveis .

**Artigo 2º** – Para cobertura dos créditos citados acima, serão utilizados recursos correntes, no artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964, bem como o Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

**Artigo 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO  
EM: 01 DE SETEMBRO DE 2011**

**REINALDO COELHO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL**